ANÁLISE Nº110/2026/SMCL-AE

Processo Administrativo: nº 019.000238/2026-83.

Interessado: SEINFRA – Município de Porto Velho.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de CBUQ e CBUQ Frio.

Documento de Referência: Edital nº 70/2026 (Pregão Eletrônico nº 90023/2026).

O presente Relatório Técnico tem como objetivo avaliar a viabilidade operacional e a conformidade das especificações de engenharia do processo, atuando como um subsídio técnico para apoiar as tomadas de decisão da SEINFRA. A verificação a seguir é uma etapa fundamental para assegurar a qualidade técnica do material especificado, a otimização dos recursos aplicados e evitar que incompatibilidades normativas e de projeto gerem patologias na futura execução das obras de pavimentação.

1. RELATÓRIO

O planejamento da infraestrutura viária de Porto Velho, estruturado no ETP e no TR, é a base para a durabilidade dos pavimentos. Conforme o item 2.4.2 do ETP, o custo de reconstrução de uma via que perdeu sua capacidade de suporte estrutural por falta de manutenção preventiva é estimado em até 10 vezes o valor de um reparo superficial (tapa-buraco). Assim, o cumprimento do cronograma logístico das 130 vias prioritárias depende da exatidão técnica das especificações, especialmente frente ao regime pluviométrico (janelas climáticas) da região amazônica, que exige a utilização de CBUQ Frio para reparos sob umidade durante o período de chuvas.

O fluxo de planejamento iniciou-se com a emissão do ETP em 26/01/2026, seguido pelo levantamento de custos no QCP em 26/02/2026. Após a definição do escopo e quantitativos, na fase de esclarecimentos, foram detectadas inconsistências críticas de especificação e de requisitos operacionais no Item 02. Este relatório demonstra a necessidade de readequação de projeto, pois as incompatibilidades técnicas apontadas comprometem a execução da obra e a equalização de propostas dos fornecedores.

2. ANÁLISE DETALHADA DOS QUESITOS

2.1. Quesito (a): Da Interdependência e Inviabilidade de Preservação Isolada do Item 02

A estratégia de manutenção viária da SEINFRA é indivisível. A separação dos itens compromete a logística de engenharia, pois o CBUQ Frio possui aplicação específica para reparos emergenciais em períodos chuvosos, enquanto o CBUQ Quente atua em intervenções estruturais. Prosseguir apenas com o item tecnicamente viciado (Item 02) é inviável, pois o material frio, isoladamente, não possui capacidade de suporte para substituir a estruturação densa do CBUQ Quente, gerando antieconomicidade grave e potencial colapso das vias reparadas de forma inadequada.

Parâmetros Técnicos de Projeto e Comparativo Econômico:

Aspecto Estrutural/Econômico	Item 01 (CBUQ Quente)	Item 02 (CBUQ Frio)
Espessura de Projeto (Referencial)	5,0 cm	3,3 cm
Preço Unitário Médio (Saneado)	R$ 812,63/t	R$ 830,02/t
Conformidade Normativa	DNIT 031/2024-ES (Adequada)	DNIT 031/2024-ES (Inaplicável)

A incompatibilidade técnica do Item 02, que exige normativas divergentes do material e critérios de qualificação conflitantes, inviabiliza a aprovação técnica do lote na configuração atual.

2.2. Quesito (b): Inaplicabilidade Técnica da Norma DNIT 031/2024-ES ao CBUQ Frio

Sob a ótica da engenharia, exigir a norma **DNIT 031/2024-ES** para asfalto frio constitui erro significativo. Tal norma rege apenas misturas a quente (aplicavel apenas ao item 01) e impõe requisitos impossíveis de serem atendidos por misturas estocáveis aplicadas à temperatura ambiente.

2.3. Quesito (c): Da Equivalência e Integridade do Produto (CATMAT 383832)

A análise confirma a manutenção do **CATMAT 383832**, garantindo a integridade do objeto conforme o ETP. Embora o termo "polímeros" tenha sido omitido em tabelas resumidas, a especificação técnica é sanada pelo subitem 9.3.2 do TR (Justificativa Técnica de Preços), que exige aditivos químicos e retardadores de cura para garantir a performance e trabalhabilidade.

2.4. Quesito (d): Saneamento da Estimativa de Preços e Variabilidade de Mercado

O saneamento realizado pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica foi tecnicamente correto ao excluir a empresa BWC Assessoria, cujas propostas distorcidas inviabilizavam a média.

- **Cenário Anterior:** Coeficiente de Variação de 60% (Inviável para referência).
- **Cenário Atual (Saneado):** Coeficiente de Variação de 13%, estabelecendo média de **R$ 830,02/t**.

Este saneamento garantiu uma base fidedigna para a época da cotação, servindo de baliza justa para o julgamento das propostas.

2.5. Quesito (e): Contradição e Vício nos Requisitos de Habilitação Técnica

Observa-se uma inconsistência técnica nos critérios de qualificação. Há uma contradição de dimensionamento entre o subitem 10.5.6, que exige atestado de capacidade técnica para misturas enquadradas na "Faixa C" (granulometria tipicamente especificada para capa de rolamento em asfalto a quente estrutural), e o subitem 10.5.2, que delimita o volume a 20.000 t. Exigir experiência em "Faixa C" de asfalto a quente para fornecedores de material a frio não encontra amparo técnico, reduzindo a concorrência a usinas tradicionais e excluindo fabricantes especializados em tecnologia de asfalto estocável. Recomenda-se a revisão técnica deste item.

2.6. Quesito (f): Validade Temporal do Orçamento e Volatilidade de Mercado

Embora o orçamento (data-base 26/02/2026) esteja dentro da validade jurídica de 12 meses, o decurso de seis meses exige prudência. Dada a volatilidade dos derivados de petróleo, é imperativa a realização de uma **célere verificação de mercado** antes da contratação efetiva para evitar propostas inexequíveis ou sobrepreço.

2.7. Quesito (g): Circunstâncias Técnicas e Operacionais de Alta Relevância

Foram identificadas duas inconsistências operacionais que sugerem revisão:

1) Gargalo Logístico e Operacional: A exigência de vistoria técnica preliminar *in loco* (TR 5.5.2) não agrega valor ao controle de qualidade do fornecimento de insumos padronizados e gera um gargalo logístico na etapa de orçamentação.

2) Restrição na Cadeia de Suprimentos: A proibição de subcontratação da usinagem (TR 4.2) ignora a dinâmica de logística do asfalto a frio, excluindo distribuidores e operadores logísticos do produto ensacado e restringindo desnecessariamente as opções de cadeia de suprimentos.

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES DA ASSESSORIA

Diante das análises de engenharia realizadas, este Relatório aponta que a manutenção do Item 02 com as especificações atuais compromete a viabilidade técnica, o controle tecnológico e a futura aceitação dos serviços. ***Sugere-se que o prosseguimento da aquisição para este item seja reavaliado pelas instâncias decisórias competentes até que as inconsistências de projeto sejam equalizadas.*** A manutenção das especificações atuais inviabilizará o controle tecnológico da obra, podendo gerar reprovação na aceitação dos materiais, desperdício de insumos e apontamentos técnicos em eventuais vistorias de auditoria de obras

públicas (TCE-RO).

Este é o relatório técnico, submetido à apreciação da gestão para tomadas de decisão.

Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES
Assessor Técnico de Engenharia
AE/SML - Engenharia
Mat. 10080810

Documento assinado eletronicamente por **Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues**, **Assessor(a)**, em 08/09/2026, às 08:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1513705** e o código CRC **E35E8FA5**.

Referência: Processo nº 019.000238/2026-83	SEI nº 1513705